



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sábado, 15 de janeiro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5264 - R\$ 1,00

## Poder Executivo – Edição Extra

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 030/2022-GABIN/SEMSA

Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, quanto ao atendimento nos serviços estratégicos criados ou instalados para o enfrentamento da PANDEMIA DE COVID-19, no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** as novas variantes da COVID-19 declaradas pela Organização Mundial de Saúde-OMS, e, em razão de seu alto risco de contágio à população, urge por parte do Poder Público a adoção de medidas enérgicas para combater estas variantes que estão se proliferando com intensidade no Estado do Amazonas, principalmente no município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar e criar serviços para mitigar a explosão de síndromes gripais, seguindo as orientações, diretrizes e plano de trabalho preconizados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pelo Ministério da Saúde, adotando o cumprimento do Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, o qual declara por 180 (cento e oitenta) dias situação anormal, caracterizada como emergencial no município de Manaus;

**CONSIDERANDO** o Informativo de Alerta CIEVS-MANAUS nº 01/2021, de 02 de dezembro de 2021 do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental para as recomendações sobre a circulação internacional da nova variante para SARS-CoV-2/ÔMICRON (B.1.1.529) e a Nota Técnica nº 203/2021/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA, que trata das recomendações de medidas restritivas, de caráter temporário, visando o controle da disseminação da nova variante do SARS-CoV2 identificada como B.1.1.529;

**CONSIDERANDO** ainda que entre o final do exercício de 2021 e o início de 2022 o município de Manaus tem registrado crescimento de novos casos de COVID-19, ocasionando intensas buscas por tratamentos em diversos estabelecimentos de saúde da rede pública, bem como da rede privada, em hospitais e clínicas, chegando ao índice de 59,2% no estado do Amazonas, gerando aumento de atendimentos na rede assistencial municipal da capital;

**CONSIDERANDO** que do início do ano até o dia 13 de janeiro de 2022 o Estado do Amazonas registrou 441.260 casos de COVID-19, destes 212.206 em Manaus, insta destacar que nos últimos 13 (treze) dias, o município de Manaus tem registrado um aumento exponencial no número de casos novos/dia, passando de 15 (quinze) casos, em 1º de janeiro, para 1.597 casos novos no dia 13 de janeiro. Sinalizando, desta forma, que o cenário epidemiológico da COVID-19 em Manaus continua sendo desafiador para os gestores, e materializando

que o momento não é oportuno para a flexibilização das medidas de prevenção, bem como demonstrando a necessidade imperiosa da manutenção das ações estratégicas para o enfrentamento do novo Coronavírus, de modo a assegurar condições de trabalho, oferta de serviços de saúde com resposta rápida e a redução de danos à saúde pública, ocasionada pela COVID-19 no município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. ORIENTAR E CIENTIFICAR** servidores, estagiários, extensionistas, residentes, colaboradores, e todas as categorias de profissionais de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que o cenário atual da pandemia sobrecarrega e exige, em nível de responsabilidades, no âmbito do SUS, e na Atenção Primária à Saúde – APS, o envolvimento e a participação de todos, em suas diretas atribuições e nas que forem implantadas e caracterizadas como serviços estratégicos extraordinários, de caráter temporário, com base no Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, de emergência sanitária;

**Parágrafo único** São considerados serviços estratégicos extraordinários, de caráter temporário: os pontos de vacinação estratégicos implantados fora das salas de vacinação das unidades de saúde da rede municipal, os centros de testagem para síndromes gripais (COVID-19), e eventuais novos serviços de mesma natureza, para atender a emergência sanitária;

**Art. 2º. DETERMINAR** que sejam tomadas providências técnico-administrativas, para suprir com recursos humanos, insumos e produtos, logística e demais necessidades, os pontos estratégicos de vacinação (adulto e infantil), e para os CENTROS DE TESTAGEM MUNICIPAL PARA COVID-19, caracterizados como serviços estratégicos extraordinários, que impõe a necessidade de reprogramação e redistribuição de pessoal, sem exceção, para atender a atual demanda sanitária de emergência;

**Parágrafo único** Fica estabelecido que as ordens de serviço para reorganização do potencial humano e material, seja de responsabilidade de cada Distrito de Saúde, Departamento de Atenção Primária e Escola de Saúde Pública – ESAP, com validação final pela Subsecretaria de Gestão da Saúde – SUBGS nas ações finalísticas e Subsecretaria de Administração e Planejamento – SUBGAP nas ações de apoio e logística.

**Art. 3º.** Será atribuído hora extra aos servidores designados, quando eventualmente não for possível compatibilizar a carga horária, mediante rodízio e alinhamento entre os superiores hierárquicos.

**Art. 4º. FIXAR** que, na ocorrência de não comparecimento da designação aos serviços estratégicos extraordinários, de caráter temporário, com exceção dos que se justificaram as dispensas, será considerada **FALTA GRAVE** advindo punição de acordo com a Lei 1.118, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos no município de Manaus, e que os casos omissos nesta portaria sejam tratados junto à respectiva chefia superior.

**Art. 5º. DESIGNAR** a Auditoria Municipal do SUS da SEMSA, para colaborar com o Departamento de Gestão do Trabalho – DTRAB, no acompanhamento e instrução processual de casos de **FALTA GRAVE**, em caso de descumprimento no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, nos

serviços estratégicos extraordinários, de caráter temporário, programados em ordem de serviço, ou em designação similar, somente iniciando o processo de apuração, mediante indicação pelos responsáveis superiores dos servidores designados.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de janeiro de 2022.

  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 029/2022-NTRAB/SEMSA**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação Temporária de profissionais para desempenharem nas funções de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem por meio do Edital de Chamamento nº 001/2022-SEMSA/MANAUS;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 018/2022-Assessoria Técnica/SEMSA, quanto a admissibilidade do Edital de Chamamento nº 001/2021-SEMSA/MANAUS;

**CONSIDERANDO** o Processo SIGNED nº 2022.01637.01412.0.000332.

**RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR** Comissão para realizar Edital de Chamamento nº 001/2022-SEMSA/MANAUS visando à contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem para atuarem no combate ao COVID-19 de modo a prestar atendimento de serviços de saúde nas Unidades do município de Manaus, composta pelos servidores:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
MIRCLEIDE DIAS SANTANA DA SILVA	DTRAB	PRESIDENTE
EYMERSON QUEIROZ DA ENCARNACÃO	GTRAB	MEMBRO
RONALDO NEGRAO PRADO	NTRAB	MEMBRO
MAURO REIS NASCIMENTO	GTRAB	MEMBRO
SERGIO FEITOSA VIANA	GTRAB	MEMBRO
MARIA HELENA STONE ARNAUD DA ROSA	GTRAB	MEMBRO
ENILDE LOPES MEDEIROS DA SILVA	SEMED	MEMBRO
MARIA GRACIELZA ROBERTO AFONSO	SEMED	MEMBRO

**II - DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade pela realização das seguintes atividades:

- Providenciar a elaboração e a publicação do edital;
- Implantação e Validação do módulo do Edital na web;
- Contribuir para a execução das atividades inerentes às inscrições de candidatos;
- Elaborar triagem da inscrição dos candidatos;
- Publicar a lista de candidatos inscritos e classificados;
- Efetuar convocação de candidatos classificados;
- Homologar o resultado final dos candidatos classificados no Edital de Chamamento nº 001/2022-SEMSA/MANAUS;
- Submeter os dados pessoais dos candidatos classificados para verificação de acúmulo ilegal de cargos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;
- Recepcionar os candidatos classificados e analisar as documentações necessárias para contratação;
- Orientar os candidatos classificados para realizar os exames médicos necessários para posse;

j) Elaborar e publicar ato de contratação dos candidatos selecionados;

k) Providenciar a organização documental em Processo Administrativo quanto aos recursos orçamentários, declarações, leis, decretos, portarias, pagamentos e demais documentos probatórios e necessários à lisura do certame junto aos órgãos de controle externo.

III - Esta Portaria opera efeitos na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Manaus, 14 de janeiro de 2022.

  
**NAGIB SALEM JOSÉ NETO**  
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022-SEMSA/MANAUS**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição, pela internet, no período de 17 a 19 de janeiro de 2022, o Edital de Chamamento Público Emergencial para Contratação Temporária para as funções constantes no item 1.1, para atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, com amparo no art. 2º, III, e VII, b, parte final, combinado com o art. 3º, §1º, da Lei nº 1.425/2010, de 26 de março de 2010, e pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

A presente Seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

**1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATORIOS E ATRIBUIÇÕES:**

1.1. O Quadro abaixo apresenta as funções, vagas, remuneração e carga horária semanal:

Função	Quant. de Vagas			Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal
	Ampla Concorrência	PCD*	Total		
Médico Clínico Geral	60	3	63	15.261,77	40h
Médico Clínico Geral	52	3	55	7.630,89	20h
Enfermeiro	70	4	74	9.149,21	40h
Técnico em Enfermagem	226	12	238	2.936,00	40h
Fisioterapeuta	6	0	6	6.861,91	30h

\* Pessoa com Deficiência

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 1.425/2010.

1.3. Não serão contratados(as) candidatos(as) que se enquadram no grupo de risco em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave:

- Grávidas, lactantes, puérperas;
- Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Portadores de comorbidades preconizadas pelo Ministério da Saúde, exceto se vacinado contra o COVID-19.

1.4. Aplica-se o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, em razão da ocorrência de situação anormal, caracterizada como emergencial, no município de Manaus devido à Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. Dos Requisitos Obrigatórios e Atribuições:

**I – MÉDICO CLÍNICO GERAL:**

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Medicina. Registro no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina – CRM). Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** realizar atendimento médico preventivo, terapêutico e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, a usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; realizar atividades coletivas, atendimentos em domicílio e/ou em outros espaços comunitários; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção da saúde; participar da elaboração de diagnóstico de saúde do território, analisando dados de mortalidade e morbidade, verificando a situação de saúde da comunidade para estabelecimento de ações de saúde e prioridades; desenvolver e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médicas-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas com base na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos programas, protocolos e normas e rotinas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos inusitados ou não, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais e emitir pareceres em casos relacionados a exames de sanidade mental, dependência química e periculosidade; participar de equipe multidisciplinar visando à individualização do tratamento; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população; incentivar e assessorar o controle social em saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços; participar da elaboração e adequação de protocolos de cuidado à saúde, programas, políticas públicas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Manaus; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas da APS e, se necessário, encaminhar a outros pontos de atenção, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea; desempenhar outras atividades correlatas; planejamento familiar, acompanhamento de pré-natal, acompanhamento no puerpério; além de outras atividades compatíveis com o exercício da função.

## II – ENFERMEIRO:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior completo em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** prestar assistência ao paciente nos estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS), embarcações e domicílios, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde na comunidade; realizar pesquisas; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; acompanhar e assistir o paciente; supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; elaborar escalas de serviços e distribuir atividades da equipe nas vinte e quatro horas; observar a evolução do quadro clínico e pós cirúrgico dos pacientes; levantar dados epidemiológicos; fazer notificação de doenças infectocontagiosas e acompanhar o tratamento; orientar sobre questões de primeiros socorros e emergências médicas; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; participar da previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição; realizar supervisão e avaliação do pessoal de enfermagem; desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde doença da população; sistematizar a assistência de enfermagem; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pelo Ministério da Saúde; assistir a gestante,

parturiente e puérpera; acompanhar a evolução e o trabalho de parto sem distocia, caso o enfermeiro tenha especialização em obstetria.

## III – FISIOTERAPEUTA:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso superior em Fisioterapia. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; atuar na prevenção e reabilitação das doenças ocupacionais (DORTS); avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado, e acordo com o diagnóstico médico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário; programar e/ou orientar as Atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área.

## IV – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

**Requisitos Obrigatórios:** Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem. Registro Profissional no órgão de classe competente. Aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

**Atribuições:** participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar da equipe de saúde; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão; realizar tarefas afins à sua função.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Não haverá taxa de inscrição para as inscrições no presente Edital de Chamamento Público Emergencial.

2.2. Para participar e concorrer ao Edital do Chamamento Público Emergencial nº 001/2022, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [semsa.manaus.am.gov.br](https://pssemsa.manaus.am.gov.br) ou pelo link <https://pssemsa.manaus.am.gov.br/> a partir de **00h00min do dia 17 até as 23h59min do dia 19 de janeiro de 2022** e preencher o Formulário de Inscrição on-line, devendo anexar:

- Documento de Identidade (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho – CTPS, desde que com foto);
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Curriculum Vitae*;
- Cópia do Diploma de formação do curso da respectiva função (frente e verso); e
- Cópia do documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- Laudo Médico de Pessoa com Deficiência, aos candidatos que se enquadrarem nesta condição.

2.3. A ordem de classificação obedecerá ao horário da inscrição em horas, minuto e segundo.

2.4. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste Edital do Chamamento Público Emergencial e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5. Não haverá inscrição por procuração.

## 3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorreram.

3.2. Não será aplicada a cota de reserva de vagas na lista de classificação quando o número de vagas for insuficiente para aplicação

do percentual previsto em Lei e no Decreto Municipal nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

3.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.5. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, conforme disposto no item 2, do presente Edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.6. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.7. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.8. Caso o candidato não apresente o laudo médico nas formas dos subitens 3.5. e 3.6., o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.9. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência que ocuparia, sendo eliminado do presente Chamamento.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. Será publicada em Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação da cidade a lista de candidatos classificados conforme a ordem de inscrição, que obedecerá o critério de ordem de classificação e cadastro de reserva para fins de convocação.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos conforme a ordem de classificação para fins de contratação mediante apresentação de documentos constantes no item 2.2 deste edital.

5.2. Em caso de convocação presencial, todo candidato convocado deverá se apresentar **utilizando máscara**.

5.3. **Os candidatos convocados para fins de contratação devem apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:**

- a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diploma de formação do curso da respectiva função;
- d) Documento de inscrição de registro profissional no Conselho de Classe competente;
- e) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral – (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- f) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento, se casado(a) e CPF do cônjuge;
- i) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – o Comprovante deve ser de Manaus;
- k) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- l) Comprovante de Escolaridade (Diploma do curso para a função a que concorre e Histórico Escolar da Graduação);
- m) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- n) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual;

p) **Cartão de Vacinação contra a COVID-19**, com o registro das 2 (duas) doses do imunizante, e, se houver, a dose de reforço.

5.4. O candidato que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

5.5. **O candidato deverá preencher, por ocasião da contratação, os seguintes formulários:**

- a) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;
- b) Declaração de Bens.

5.6. Na ocasião da contratação, deve-se observar regularidade quanto aos seguintes critérios:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- b) estar em dia com as obrigações militares (se do c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- f) não ter sido aposentado por invalidez ou estar recebendo auxílio-doença;
- g) não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento de seus deveres;
- h) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.7. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

5.8. O não comparecimento do candidato convocado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos para contratação, implicará sua eliminação do certame e a perda do direito à vaga.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS:

6.1. Não poderão ser contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, que tiveram nos últimos 12 (doze) últimos meses o encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, Inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, ocasião em que será o candidato eliminado do certame.

#### 7. DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1. Serão mantidos em cadastro de reserva os demais candidatos inscritos e não convocados dentro do número de vagas do certame, podendo ser convocados mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, observando o interesse público.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o dispensa do contrato de trabalho objeto deste certame.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado

8.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter eventuais atualizações e/ou retificações por meio do site da Secretaria Municipal de Saúde ([semsa.manaus.am.gov.br](http://semsa.manaus.am.gov.br)).

8.4. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 14 de janeiro de 2022.


  
**SHÁDIA HUSSAMI HAUCHE FRAXE**  
Secretária Municipal de Saúde

Consulte o DOM pela Internet  
clikando em **Diário Oficial**  
[www.manaus.am.gov.br](http://www.manaus.am.gov.br)



saude.gov.br/combata dengue  
#CombataDengue

**SÁBADO  
DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O  
**MOSQUITO  
DA DENGUE**



# FEBRE, COCEIRA, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR NO CORPO TODO, NA CABEÇA OU ATRÁS DOS OLHOS

Você pode estar com **dengue, chikungunya** ou **zika**.  
Se sentir algum desses sintomas, beba bastante água e procure uma unidade de saúde. Se mesmo depois do atendimento continuar com dor forte na barriga e vômito, volte imediatamente a uma unidade de saúde do SUS. Pode ser a forma grave das doenças.



É o Governo Federal trabalhando para o Brasil avançar.

DISQUE SAÚDE  
**136**  
Ouvidoria Geral do SUS  
www.saude.gov.br



Secretarias Estaduais e  
Municipais de Saúde

Ministério da  
Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

## REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com), em versão Word (\*.doc) e/ou Excel (\*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

## ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo  
Coronavírus, somente pelo e-mail  
[dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)

De segunda a sexta-feira  
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de  
**Manaus**

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA  
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA  
Vice-Prefeito

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### SECRETARIADO

##### TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

##### DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA

Presidente do Fundo Manaus Solidária

##### JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

##### VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

##### JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR

Secretário Extraordinário

##### IVSON COELHO E SILVA

Procurador-Geral do Município

##### WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

##### ISRAEL CONTE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

##### CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

##### ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

##### EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

##### SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

##### PAUDERNEY TOMAZ AVELINO

Secretário Municipal de Educação

##### JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

##### RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

##### ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

##### RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,  
Centro e Comércio Informal

##### SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

##### MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AUTARQUIAS

##### CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano

##### PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

##### DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

##### FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do  
Município de Manaus

#### FUNDAÇÕES

##### ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,  
Turismo e Eventos

##### MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso  
"Doutor Thomas"

## EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA  
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa  
CEP 69036-110  
Manaus – Amazonas  
Telefone: (92) 3625-5617  
e-mail: [dom.publicacao@outlook.com](mailto:dom.publicacao@outlook.com)